



ATHENA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Data de Vigência : Junho de 2016

VERSÃO VIGENTE

1. Introdução

1.1 A Athena Capital Gestão de Recursos Ltda (“Athena Capital”), amparada nos seus valores de Responsabilidade, Integridade, Transparência e Comprometimento, pilares considerados fundamentais para o sucesso de qualquer empreendimento, tem como parte importante de sua missão cotidiana treinar, adequar e gerir seus recursos humanos, aqui entendidos seus sócios, funcionários, estagiários e representantes de qualquer natureza (em conjunto “Colaboradores”), de forma a garantir que todas as atividades desempenhadas por qualquer Colaborador dentro e fora da Athena Capital estejam em perfeito alinhamento com os interesses maiores de seus clientes.

1.2 Isso posto, a presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem por objetivo estabelecer procedimentos, regras e limites referentes à atividade de negociação pessoal de valores mobiliários por parte dos Colaboradores da Athena Capital, a fim de evitar qualquer conflito, ainda que aparente, com as carteiras sob gestão da Athena Capital.

2. Regras e Procedimentos Gerais para fins de Investimentos Pessoais

2.1 No exercício de sua única atividade-fim, qual seja a gestão de fundos de investimento, a Athena Capital observará os princípios aplicáveis às operações dessa natureza, assim como todos os dispositivos previstos no arcabouço legal que regula a atividade de gestão de recursos.

2.2 Nesse sentido, os Colaboradores não poderão negociar, em nome próprio ou de terceiros, títulos e valores mobiliários de renda variável, sejam estes integrantes ou não das carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Athena Capital, salvo expressa autorização da Área de Compliance da Athena Capital ("Área de Compliance"). A referida regra também abarca as "Ofertas Públicas Iniciais" (IPO, em inglês).

2.3 De forma mais ampla, ficam impedidos os Colaboradores de negociar ativos que venham a figurar em "Lista de Ativos Restritos", a qual faz parte da presente Política na forma de Anexo I e que poderá ser revisada/atualizada a qualquer momento pela Área de Compliance. Sempre que a referida Lista de Ativos Restritos for atualizada, deverá a Área de Compliance comunicar de imediato todos os Colaboradores, coletando a adesão destes à nova versão desta Política, por meio da qual atestam a ciência e comprometem-se ao seu integral cumprimento.

2.4 Os Colaboradores não poderão adquirir ou negociar títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados o façam, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se, para isso, de informações privilegiadas ou Confidenciais obtidas em decorrência de seu vínculo com a Athena Capital.

2.5 O cumprimento da presente Política de Investimentos Pessoais, o que pressupõe o atendimento a todos os dispositivos nela explicitados, é de responsabilidade de todos os colaboradores, declarando estarem cientes de todo o exposto nesta Política, conteúdo este apresentado pelo Compliance no ato do ingresso do colaborador na Athena Capital, e em relação ao qual não existe qualquer dúvida, sendo a sua estrita observância ratificada anualmente por todos os Colaboradores

através de Declaração constante deste Manual na forma de Anexo II. Deverão os Colaboradores, adicionalmente, anexar todos os extratos de conta (extratos CBLC ou quaisquer outros documentos que venham a ser emitidos e que exibam as eventuais transações realizadas) emitidos pelas corretoras com as quais tenham efetuado transações envolvendo quaisquer títulos e valores mobiliários, a fim de servir como documento comprobatório do não-descumprimento das regras aqui vigentes.

2.6 Complementam o conjunto de Princípios e Valores que norteiam as atividades de todos os Colaboradores, o seguinte conjunto de princípios atinentes exclusivamente à atividade de negociação pessoal de títulos e valores mobiliários:

- (i) O dever fiduciário para com todos os clientes da Athena Capital, dever este que pressupõe agir sempre de acordo com e em defesa dos interesses dos cotistas, da Athena Capital e em linha com as melhores práticas de mercado;
- (ii) Todos os negócios pessoais envolvendo títulos e valores mobiliários no âmbito dos mercados financeiro e de capitais devem estar perfeitamente alinhados com os dispositivos presentes nesta Política, de forma a evitar eventuais conflitos de interesse;
- (iii) É um exercício de ética e boa-fé garantir que jamais se obterão benefícios ou vantagens pessoais ilícitas através do exercício inadequado das atividades da Athena Capital.

2.7 Quaisquer negociações envolvendo títulos e valores mobiliários, por parte de qualquer Colaborador, deve ser feita de forma absolutamente isenta e segregada da estrutura e dos canais utilizados pela própria Athena Capital, de forma a se evitar eventuais situações de Conflitos de Interesse, aqui entendidas todas as situações em que a atitude e as decisões de um Colaborador potencialmente venham a comprometer os interesses-últimos dos clientes da Athena Capital.

2.8 No ato do ingresso na Athena Capital, todo Colaborador deverá informar se exerce ou não participação em qualquer tipo de cargo em quaisquer outras empresas, especialmente em Conselhos de Administração e/ou Fiscais, sejam elas de capital aberto ou fechado, através da “Declaração de Participação em Cargos de Outras empresas não vinculadas”, constante do presente Manual na forma de Anexo III, a qual deverá ser ratificada anualmente.

2.9 Para fins da manutenção de seu compromisso fiduciário com o mercado e seus clientes, a Athena Capital considerará os valores mobiliários de emissão das companhias de que trata o item 2.8 acima sob o caráter de atenção e adotará as mesmas regras, condições e restrições previstas na Instrução CVM nº. 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, de forma a garantir a preservação de informações confidenciais e evitar qualquer hipótese de conflito de interesses e utilização de informação privilegiada.

2.10 Qualquer ato ou omissão que venha a ferir qualquer uma das cláusulas presentes nesta Política de Negociação de Valores Mobiliários será tratado como infração grave, sujeitando o Colaborador infrator às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares no âmbito da Athena Capital.

ANEXO I

Lista de Ativos Restritos

São considerados “Ativos Restritos” todos os valores mobiliários que não podem ser negociados, a qualquer tempo, por qualquer Colaborador da Athena Capital (“Companhia”) para fins pessoais, a menos que haja autorização expressa e formal por parte da Área de Compliance da Companhia. São considerados “Ativos Restritos” os seguintes:

- (i) Ação, bônus ou recibo de subscrição, certificado de depósito de ações ou derivativo de qualquer natureza de companhia aberta;
- (ii) Cotas de outros fundos de investimento, não geridos pela Companhia, cuja classificação CVM seja “Ações”; (*)
- (iii) *Brazilian Depositary Receipts* (“BDRs”) de companhias abertas;
- (iv) Ativos de qualquer natureza, salvo Títulos Públicos Federais, integrantes da carteira de qualquer um dos Fundos de Investimento geridos pela Sociedade (“Fundos”);
- (v) Valores mobiliários de qualquer natureza com cujos emissores, pessoas físicas ou jurídicas, o Colaborador possua qualquer relação não profissional, fato que deverá ser imediatamente reportado à Área de Compliance da Athena Capital;
- (vi) Qualquer outro valor mobiliário que venha a ser apontado, a qualquer tempo, pela Área de Compliance.

(*) Apesar de a Companhia desestimular veementemente a manutenção de investimentos em outros fundos de investimento cuja classificação CVM seja “Ações” (“Fundos”), a mesma não imporá o resgate compulsório das cotas dos referidos Fundos adquiridas pelo Colaborador previamente à data de ingresso do mesmo na Athena Capital. Ficam, no entanto, vedadas novas aquisições de cotas dos referidos Fundos a partir do ingresso do Colaborador na Companhia.

A não-observância das restrições impostas na presente Lista de Ativos Restritos será passível de punições, conforme apontado no Manual de Ética e Conduta da Companhia e na Política de Investimentos Pessoais.

ANEXO II

Declaração de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do inteiro teor da Política de Investimentos Pessoais da Athena Capital e, após a leitura da mesma na íntegra, não me restauraram dúvidas ou pontos de discordância.

Adicionalmente, atesto que, ao longo do presente ano, observei integralmente todos os dispositivos da referida Política, inclusive no que diz respeito à taxativa proibição de negociar os “Ativos Restritos”, conforme definição constante do Anexo I a mesma.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades previstas no Manual de Ética e Conduta da Athena Capital, mas também às penalidades previstas em Lei.

Rio de Janeiro, __ / __ / ____

[COLABORADOR]

ANEXO III

Declaração de Participação em Cargos de Outras empresas não vinculadas

Declaro, para os devidos fins que [não participo] de cargos, executivos ou não, em outras empresas não-vinculadas à Athena Capital Gestão de Recursos Ltda (“Companhia”), assim como não estou pleiteando, tampouco pleitearei, a participação em cargos nas referidas empresas de forma cumulativa ao exercício de minhas atividades na Companhia.

Declaro, para os devidos fins, que [participo] de cargos, executivos ou não, em outra(s) empresa(s) não vinculadas à Athena Capital Gestão de Recursos Ltda (“Companhia”), qual seja: _____ (“Outra Empresa”), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, na qual exerço a função de _____. Declaro estar ciente de que a Área de Compliance da Athena Capital poderá requerir esclarecimentos a respeito das funções que desempenho na Outra Empresa, podendo, inclusive, solicitar a interrupção dos meus vínculos com a mesma, solicitação que deverei atender prontamente sob risco de não poder manter meus vínculos com a Companhia.

[COLABORADOR]